



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.142, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Semana Estadual do Seguro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Seguro, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Estadual do Seguro passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º São objetivos da Semana Estadual do Seguro:

I - disseminar a cultura securitária e de gestão de riscos;

II - estimular a formulação e a divulgação de políticas públicas voltadas à promoção da confiança nos serviços de seguro prestados à população;

III - valorizar o profissional que exerce a corretagem de seguros; e

IV - conscientizar a população sobre os benefícios do seguro como instrumento de proteção de bens materiais e imateriais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/08/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063264902** e o código CRC **42148B51**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.005121/2025-64

SEI nº 0063264902